



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 213, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Alterada pela [Portaria PRES nº 241, de 14 de outubro de 2022](#)

Escala de plantão dos membros da PRE/ES no período eleitoral de 01/09/2022 a 19/12/2022 das eleições gerais de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 23, §3º da [Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019](#) pelos artigos 14 e 15, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria [PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o disposto nos arts. 1, §2º, 2 e 8 todos da [Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015](#);

CONSIDERANDO que o art. 16 da [Lei Complementar nº 64/90](#) estabelece que os prazos processuais referentes às eleições “são peremptórios e contínuos e correm em secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados”;

CONSIDERANDO que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral aprovou, por meio da [Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021](#), o Calendário das Eleições Gerais de 2022, na qual restou definido entre 16 de agosto e 19 de dezembro os prazos processuais referentes ao feitos das eleições de 2020 “serão contados, conforme o caso, em cartório ou secretaria ou no PJe, de forma contínua e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados”;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRE/ES definiu, por meio do [Ato da Presidência nº 320, de 09 de agosto de 2022](#), que a partir de 15 de agosto de 2022 a Secretaria Judiciária, a Seção responsável pelo protocolo e a Secretaria de Tecnologia de Informação funcionarão nos dias não úteis em regime de plantão;

CONSIDERANDO que no período mencionado haverá possibilidade de atuação desta Procuradoria Regional Eleitoral na condição de autor, fiscal da Lei e, em todo caso, em grau de recurso perante o TSE;

CONSIDERANDO que a Portaria PRE/ES nº 151, de 28 de junho de 2022 estabelece diferentes atribuições ao Procurador Regional Eleitoral Titular e Substituto e aos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares, cuja atuação ocorre, respectivamente, perante o Egrégio TRE/ES e os juízes eleitorais auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão do membro Titular, Substituto e Auxiliares da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, em regime de sobreaviso, nos dias de sábados, domingos e feriados no período de 01 de setembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022:

<b>Escala de plantão de 01/09 a 19/12/2022 – PRE Titular e Substituto</b>	
<b>Data</b>	<b>Data Membro designado</b>
03/09 e 04/09	Julio de Castilhos
07/09 e 08/09	Julio de Castilhos
10/09 e 11/09	Julio de Castilhos
17/09 e 18/09	Julio de Castilhos
24/09 e 25/09	Julio de Castilhos
08/10 e 09/10	Julio de Castilhos
12/10	Julio de Castilhos
15/10 e 16/10	Julio de Castilhos Alexandre Senra <u>(Redação dada pela Portaria PRES nº 241, de 14 de outubro de 2022)</u>
22/10 e 23/10	Julio de Castilhos
28, 29 e 30/10	Julio de Castilhos
01/11 e 02/11	Julio de Castilhos
05/11 e 06/11	Julio de Castilhos
12/11 e 13/11	Julio de Castilhos
19/11 e 20/11	Alexandre Senra
26/11 e 27/11	Alexandre Senra
03/12 e 04/12	Alexandre Senra
08/12	Alexandre Senra
10/12 e 11/12	Alexandre Senra
17/12 e 18/12	Alexandre Senra

<b>Escala de plantão 01/09 a 19/12/2022 – PRE Auxiliares</b>	
<b>Data</b>	<b>Membro designado</b>
03/09 e 04/09	Paulo Guaresqui
07/09 e 08/09	Alexandre Senra
10/09 e 11/09	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
17/09 e 18/09	Paulo Guaresqui
24/09 e 25/09	Alexandre Senra
08/10 e 09/10	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
12/10	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
15/10 e 16/10	Paulo Guaresqui
22/10 e 23/10	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
28, 29 e 30/10	Alexandre Senra
01/11 e 02/11	Paulo Guaresqui
05/11 e 06/11	Alexandre Senra
12/11 e 13/11	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
19/11 e 20/11	Paulo Guaresqui
26/11 e 27/11	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
03/12 e 04/12	Paulo Guaresqui
08/12	Paulo Guaresqui
10/12 e 11/12	Carlos Vinicius Soares Cabeleira
17/12 e 18/12	Paulo Guaresqui

Art. 2º. Os servidores serão designados em escala de plantão própria a ser registrada no sistema Kairós realizada de forma presencial ou mediante trabalho remoto, a ser definido pelo Procurador Regional Eleitoral de acordo com a demanda de trabalho.

Art. 3º. O dia anterior da eleição (01/10/2022) e o dia da eleição (02/10/2022) serão objeto de outra portaria específica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 set. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 9.](#)**